



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 808.871 de 01/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **26 (vinte e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/09/2025, protocolado sob nº 950.655, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **808.871** e averbado no registro nº 798.400 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO SUPERACAO FORMACAO PELO ESPORTE

CNPJ nº 13.914.561/0001-48

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

AURO LUIS DE IASI:24845031909(Padrão: ICP-Brasil)
RODRIGO SADY CHADE:1535859821(Padrão: ICP-Brasil)
FRANCISCO JOSE RITONDARO:24593572819(Padrão: ICP-Brasil)
FABIO FILIZOLA SANTORO:14747603840(Padrão: ICP-Brasil)
FERNANDO FLEIDER:16897577871(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign\ (Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES CHADE:25160541810(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

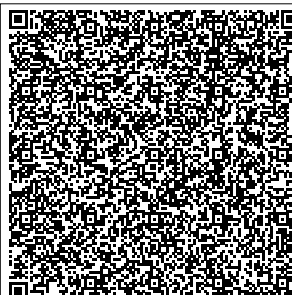
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00260835432772513



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJDA000201893CA256

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
CNPJ/MF nº 13.914.561/0001-48

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de março de 2025, às 12:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Google Meet (<meet.google.com/okv-vvpv-bjk>) ("Plataforma Digital"), considerando-se, portanto, realizada na sede do **INSTITUTO SUPERAÇÃO – FORMAÇÃO PELO ESPORTE**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04.578-911 ("Associação"), nos termos do Parágrafo 1º do artigo 14 do Estatuto Social da Associação e do artigo 1.080-A da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada pelo Presidente da Associação, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, por meio de edital fixado em sua sede, bem como de envio de notificação prévia aos Associados com 15 (quinze) dias de antecedência.
3. **PRESENÇA:** Associados representando a totalidade de Associados da Associação, nos termos do artigo 14, Parágrafo 3º, do Estatuto Social, que assinam a lista de presença anexa à presente ata como seu Anexo I.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Roberto Saddy Chade**, e secretariados pela Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(I) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** A aprovação das contas da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e o relatório anual emitido pelos Auditores Independentes (conforme abaixo definido), mediante parecer do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Artigo 17, inciso "(iii)", do Estatuto Social da Associação; e **(II) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** **(i)** retificação do endereço da sede da Associação; **(ii)** renúncia e eleição de membros do Conselho Fiscal; **(iii)** inclusão do parágrafo 3º no artigo 8º do Estatuto Social da Associação para fazer constar a composição atual do quadro de Associados; **(iv)** inclusão de novo item no artigo 26º do Estatuto Social da Associação para fazer constar nova matéria de

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

competência do Presidente da Associação; **(v)** alteração do artigo 20º do Estatuto Social da Associação para fazer constar que os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato unificado; **(vi)** autorização para que o Presidente da Associação pratique todos os atos que se fizerem necessários para implementar as matérias aprovadas na presente assembleia; e **(vii)** consolidação do Estatuto Social da Associação.

6. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Associados deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

I - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Aprovar as contas da administração e as demonstrações contábeis e financeiras da Associação, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do disposto no Artigo 17, item "(iii)", do Estatuto Social da Associação, devidamente acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal da Associação, conforme emitido em reunião realizada em 20 de março de 2025, e do relatório preparado pela AUDISA – Auditores Associados S/S, registrada no CNPJ/MF sob o nº 08.654.123/0001-58, na qualidade de auditores independentes da Associação ("Auditores Independentes").

II - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

6.1. Retificar o endereço da sede da Associação, que em razão de erro meramente material constou como sendo "*na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Cidade Monções, CEP 04571-170*" sendo que o endereço correto é "*na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911*".

6.1.1. Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 2º do estatuto social da Associação passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"ARTIGO 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.914.561/0001-48."

6.2. Consignar a renúncia do Sr. **Francisco José Ritondaro**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.824.854-X SSP - SP, inscrito

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

Parágrafo 2º - É estritamente vedada a distribuição de dividendos pela Associação aos Associados ou quaisquer terceiros, direta ou indiretamente.

Parágrafo 3º - O quadro de Associados da Associação é composto por: (i) Sr. **Roberto Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador de sociedades, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.033-4 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.585.888-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – Segundo Andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911, na qualidade de Associado Sênior; (ii) Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora do documento de identidade RG nº 22378664, inscrita no CPF sob o nº 251.605.418-10, , residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – Segundo Andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911, na qualidade de Associada Sênior; e (iii) Sr. **Rodrigo Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.034-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.585.898-21, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – Segundo Andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911, na qualidade de Associado Sênior.”

6.5. Aprovar a inclusão do Item (xxi) no Artigo 26º do Estatuto Social para prever a competência do Presidente para assinatura de contratos comerciais e financeiros de qualquer natureza, como também a representação da Associação perante instituições financeiras.

6.5.1. Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 26º do Estatuto Social da Associação passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"ARTIGO 26 - Compete exclusivamente ao Presidente, no exercício de seu mandato e sem prejuízo às demais competências e responsabilidades atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

(i) estabelecer e fazer cumprir, por si ou por meio da coordenação e supervisão das atividades dos membros da Diretoria (quando houver Diretoria),

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

Anexo I à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto Superação – Formação pelo Esporte, realizada em 20 de março de 2025

Anexo I

Lista de Presença

ASSOCIADOS:

Desarrollado por
Merck Safety Cloud
Asesorado por ROBERTO SANCIA CHAVEZ 1533808880
CPF: 15158780880
Papel: Presidente
Data Hora de Assinatura: 23/06/2019 | 13:24:05 PGT
O KCP-Brazil, CIO 12517750408115
C. BR
Diretor: AC 1847876-0
430117580102470

Roberto Saddy Chade

Desenvolvido por: 
Assinado por: FERNANDA PEREIRA RODRIGUES CHAZE 25/10/2017
CPF: 25.1024181-5
Papel: Associação Sênior
Data/Hora de Assinatura: 22/08/2023 | 07:43:08 PM
O ICP-Brasil, Org. Secretária de Receita Federal do Brasil - PF
C. BR
Emissor: AC VALD-RPS v6


Fernanda Pereira Rodrigues Chade

Assinado por: **ICP:RPG001** SAEDEY CHANCE 163888888021
CPF: 15100580821
Papel: Associado Sênior
Data/Hora de Assinatura: 23/08/2025 | 13:38:20 PET

Q: ICP-Brasil (U): Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFD v5

ICP

151005808021023

Rodrigo Saddy Chade

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL ELEITO:

Desigilado by
 Bruno Luis de Lasi
 Associado por ALPO-LIBS DE W322494301836
 CPF: 24645531569
 Papel: Conselho Fiscal
 Categorias de Assinatura: 57072025 | 07:43:14 PPT
 O ICP-Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - NPS
 C: BR
 #7870564428343D

Auro Luis de Iasi

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

Anexo IV à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto Superação
– Formação pelo Esporte, realizada em 20 de março de 2025

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

“ESTATUTO SOCIAL DA
INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO

ARTIGO 1º - O INSTITUTO SUPERAÇÃO – FORMAÇÃO PELO ESPORTE ("Associação") é uma entidade de administração do desporto, constituída como uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regida na forma do artigo 217 da Constituição Federal, pelas disposições deste estatuto ("Estatuto Social"), pelas leis n.º 9.615/1998, n.º 10.406/2002, n.º 11.127/2005 e representada, em todos os seus atos, pelo seu Presidente.

CAPÍTULO II
SEDE E FORO

ARTIGO 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Cidade Monções, CEP 04578-911, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 13.914.561/0001-48.

CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade apolítica, sem distinção de raça, cor ou credo, que tem por finalidade **(i)** promover a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; **(ii)** promover ações que contribuam para a garantia do direito ao esporte e à educação, principalmente; **(iii)** promover projetos e ações sociais de relevância pública nas áreas de educação, esporte e assistência social, em especial, para crianças e adolescentes; **(iv)** realizar projetos sociais e culturais e prestar assistência social relacionados à prática esportiva; **(v)** dirigir, difundir e incentivar a prática de diversas

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

CAPÍTULO IV

ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - Os Associados serão divididos entre as pessoas físicas que assinaram a ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 2016, bem como as pessoas físicas que tenham sido posteriormente admitidas na Associação, pela Assembleia Geral, especificamente para a posição de Associado Sênior ("Associados Sênior") e as pessoas físicas ou entidades que se tornem membros efetivos da Associação após a referida data ("Associados Efetivos" e, conjuntamente com os Associados Sênior, os "Associados").

Parágrafo 1º - Os Associados não respondem pelas obrigações sociais e fiscais da Associação.

Parágrafo 2º - É estritamente vedada a distribuição de dividendos pela Associação aos Associados ou quaisquer terceiros, direta ou indiretamente.

Parágrafo 3º - O quadro de Associados da Associação é composto por: (i) Sr. **Roberto Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador de sociedades, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.033-4 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.585.888-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – Segundo Andar – Sala 131 – Cidade Monções, CEP 04578-911, na qualidade de Associado Sênior; (ii) Sra. **Fernanda Pereira Rodrigues Chade**, brasileira, casada, empreendedora social, portadora do documento de identidade RG nº 22378664, inscrita no CPF sob o nº 251.605.418-10, com endereço na Rua Armando Petrella, nº 431, Torre Limantos, apto. 24, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Associada Sênior; e (iii) Sr. **Rodrigo Saddy Chade**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.034-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.585.898-21, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 – Segundo Andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04578-911, na qualidade de Associado Sênior."

ARTIGO 9º - A pessoa física que pretender associar-se à Associação deverá enviar requerimento de associação juntamente com a cópia do documento de identidade e CPF.

ARTIGO 10º - Quando se tratar de entidade, o pedido de associação deverá ser

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

instruído da seguinte forma:

- (i)** enviar requerimento de associação assinado pelo representante legal da entidade;
- (ii)** encaminhar 1 (uma) cópia autenticada do Estatuto Social acompanhada pelo CNPJ da entidade; e
- (iii)** encaminhar 1 (uma) cópia da ata da assembleia geral na qual foi aprovada a eleição dos membros dos órgãos da entidade, com os respectivos prazos de mandato.

ARTIGO 11º - São direitos dos Associados, além daqueles previstos nos regulamentos e atos da Associação, bem como estabelecidos em lei:

- (i)** no caso das entidades, reger-se por normas próprias que lhes garantem a autonomia;
- (ii)** participar ou realizar eventos próprios ou de terceiros, sejam esportivos ou de qualquer outra natureza;
- (iii)** participar das Assembleias Gerais da Associação ("Assembleias Gerais") nas condições e formas previstas neste Estatuto Social;
- (iv)** pedir reconsideração e apresentar recursos contra atos de órgãos da Associação que o Associado julgar lesivos aos seus interesses e aos de seus atletas, dentro das normas estabelecidas neste Estatuto Social, leis e regulamentos aplicáveis;
- (v)** denunciar ações irregulares ou ilegais praticadas por qualquer Associado ou terceiros no âmbito dos campeonatos e demais eventos realizados pela Associação, e
- (vi)** demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 12º - São deveres dos Associados, além de outras obrigações previstas em

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

leis, ou em regulamentos e deliberações da Associação, os seguintes:

- (i) respeitar o Estatuto Social da Associação, bem como seus regulamentos, resoluções e decisões, cumprindo e fazendo cumprir por si e por seus respectivos associados e atletas vinculados (quando aplicável);
- (ii) pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as contribuições, taxas ou quaisquer outros emolumentos a que estiverem obrigadas a pagar, incluindo o registro em qualquer federação esportiva ou quaisquer outros órgãos ou entidades esportivas, necessários à sua participação e/ou de seus atletas nos campeonatos e demais eventos organizados, produzidos ou apoiados pela Associação;
- (iii) no caso de entidades, pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as remunerações devidas aos seus associados e atletas, quando aplicável; e
- (iv) não praticar (e fazer com que seus dirigentes, empregados, associados e atletas não pratiquem, no caso das entidades) atos atentatórios contra a imagem e honra da Associação, bem como manter boa convivência com os demais Associados.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, anualmente, e, extraordinariamente, mediante solicitação pelo Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos Associados (desde que quites com suas obrigações estatutárias).

Parágrafo 1º - As convocações extraordinárias das Assembleias Gerais serão realizadas mediante solicitação por escrito, com assinatura dos solicitantes ("Solicitante"), devendo ser informada, obrigatoriamente, a matéria a ser tratada, com exposição fundamentada.

Parágrafo 2º - Empossado da solicitação, o Presidente da Associação fará a convocação dentro de cinco dias, nos termos gerais estabelecidos por este Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de cinco dias e não tendo sido feita a convocação, o Solicitante poderá convocá-la nos moldes do artigo 14 abaixo.

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação ou por qualquer diretor não estatutário eleito, por meio de edital, fixado em sua sede, contendo, indispensavelmente, a data, hora, local e assuntos que serão tratados, bem como por notificação aos Associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que será realizada a reunião.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, videoconferência, plataformas na internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita a discussão em tempo real entre os associados, inclusive de forma híbrida, bem como a respectiva gravação, sendo que as atas de Assembleia Geral deverão ser formalizadas por escrito, após a sua realização e encaminhadas aos presentes para assinatura, que poderá ser realizada de forma física ou eletrônica.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados e, após trinta minutos, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas todas as formalidades de convocação das Assembleias Gerais em que comparecer a totalidade dos associados, comprovado através da assinatura da ata e lista de presença.

ARTIGO 15º - Cada Associado terá direito a um voto cada, desde que quites com suas obrigações estatutárias.

ARTIGO 16º - Quando se tratar de entidades, os Associados serão representados perante a Associação nos termos do seu respectivo estatuto social ou por representantes munidos de procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

ARTIGO 17º - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social, deliberar sobre as matérias de interesse geral da Associação, incluindo as seguintes:

- (i)

eleger e empossar o Presidente da Associação;
- (ii)

eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como eleger e empossar seus respectivos suplentes e/ou substitutos, nos casos aplicáveis;

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

ampla defesa e comprovada a justa causa.

ARTIGO 19º - A Assembleia Geral poderá autorizar gastos da Diretoria (quando houver Diretoria) fora do orçamento aprovado mediante pedido fundamentado do Presidente.

ARTIGO 20 - As eleições para os cargos de Conselheiros Fiscais serão realizadas de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos de forma unificada, devendo ser, portanto, realizadas durante o exercício social do ano de 2028. O cargo de Presidente da Associação será exercido por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - As eleições serão convocadas mediante edital amplamente divulgado e realizadas, segundo decisão da Assembleia Geral, por votação aberta ou secreta, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo turno entre os primeiros colocados empatados. Se, após o segundo turno, restar mais um empate, será considerado eleito o mais idoso. No caso de votação secreta, a apuração deverá ser acompanhada por todos os candidatos.

Parágrafo 2º - Será admitida a votação por aclamação na hipótese de apenas um candidato ou uma chapa concorrer.

Parágrafo 3º - Será admitida votação não presencial, sendo, neste caso, assegurado o recolhimento dos votos imune a fraude.

ARTIGO 21º - Todas as chapas interessadas em concorrer nas disputas eleitorais estarão obrigadas a cumprir com as seguintes determinações:

- (i) formar chapa com os cargos de Presidente e Membros do Conselho Fiscal, todos com qualificação completa;
- (ii) inscrevê-la até o dia 3 de janeiro do ano das eleições da Associação, sendo obrigatória a apresentação na sede da Associação, durante seu horário de funcionamento, em 3 (três) vias e recebendo uma via carimbada pela própria Associação; e
- (iii) após sua inscrição, não poderão mais alterá-las ou substituir integrantes da mesma, seja seus membros, cargos ou nomes dos inscritos, sob pena de impugnação da inscrição.

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

Parágrafo Único^o - A chapa não poderá ser composta por pessoas que sejam, entre si, cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

ARTIGO 22º - A chapa poderá ser impugnada, após sua inscrição, caso não se cumpra todas as exigências estabelecidas, observados os procedimentos descritos nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - A Associação deverá pronunciar-se, no máximo, até a primeira semana do mês de janeiro do ano das eleições para proceder com o processo de impugnação.

Parágrafo 2º - A chapa em processo de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias, apresentar sua defesa prévia, sendo encaminhada para uma comissão formada por 3 Associados escolhidos em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 3º - A decisão e resposta da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, apurado o resultado da mesma, a chapa em processo de impugnação poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias à comissão formada por 3 Associados.

Parágrafo 4º - A decisão e resposta final da impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, sendo certo que a decisão do recurso será considerada final e não caberá mais recursos entre quaisquer partes interessadas.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo ao menos 1 (um) atleta ou ex-atleta, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, sendo estritamente vedado qualquer grau de parentesco de seus membros com o Presidente, devendo a Assembleia Geral que o constituir aprovar o respectivo Regimento Interno.

Parágrafo 1 - Compete à Assembleia Geral especificamente convocada, designar os respectivos suplentes que substituirão os membros efetivos em caso de licença ou impedimento.

Parágrafo 2 - Aos membros do Conselho Fiscal por atos ou omissões relacionados com

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

direcionamento quanto ao desenvolvimento da Associação, bem como das atividades concernentes à sua administração;

- (ii)** executar ou fazer executar o disposto neste Estatuto Social e nas deliberações das Assembleias Gerais;
- (iii)** convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (iv)** representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Associação;
- (v)** apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal uma exposição das movimentações financeiras e administrativas acompanhados dos balanços correspondentes ao exercício anterior;
- (vi)** assinar as carteiras de todos Associados e membros dos órgãos da Associação;
- (vii)** assinar os balancetes mensais, anuais e todos os documentos que envolvam receitas e despesas das entidades, cheques ou qualquer outro documento bancário;
- (viii)** autorizar pagamentos e celebrar contratos comerciais, levando-se em conta o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- (ix)** dar publicidade aos atos dos órgãos que compõem a administração executiva e fiscal da Associação;
- (x)** contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários, como também, exclusivamente, nomear, empossar e destituir diretores, assessores e/ou assistentes;
- (xi)** constituir procuradores para representar a Associação perante terceiros, conforme a necessidade;
- (xii)** aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

- (xiii)** garantir acesso irrestrito a todos os Associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação;
- (xiv)** providenciar a publicação para conhecimento de todos os Associados dos orçamentos e balanços anuais aprovados;
- (xv)** acompanhar o programa de competições, sendo, em casos de necessidade, o elo entre a Associação e todos seus Associados;
- (xvi)** estudar o quadro representativo dos atletas que devem ser convocados pela Associação para participação em competições locais, regionais, nacionais e internacionais;
- (xvii)** constituir equipes de jurados e arbitragem;
- (xviii)** deliberar sobre a associação de novos membros à Associação,
- (xix)** elaborar orçamentos de receitas e despesas, a ser aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral;
- (xx)** celebrar quaisquer convênios, parcerias e/ou acordos com Poder Público, desde que de acordo com o objeto social da Associação;
- (xxi)** celebrar contratos comerciais e bancários de qualquer natureza, como também representar a Associação perante instituições financeiras; e
- (xxii)** tomar todas as ações necessárias para assegurar a devida formalização do recebimento de recursos públicos e conformidade de sua destinação.

Parágrafo Único – Para fins de elaboração do orçamento de receitas e despesas, deverá ser levado em consideração que o patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- (i)** receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto;
- (ii)** doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, e

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

(iii) arrecadação dos valores obtidos através da realização de competições e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

ARTIGO 27 - O Presidente poderá, a qualquer momento, indicar e destituir diretores para compor a diretoria da Associação, cujas atribuições serão definidas no momento da indicação e cujo mandato terá a mesma duração do Presidente responsável pela indicação. Os diretores não têm poderes de administrador da Associação. A administração compete exclusivamente ao Presidente.

CAPÍTULO VIII

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ARTIGO 28 - A Associação terá, anualmente, um orçamento de receitas e de despesas, que deverá ser elaborado pelo Presidente, aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 29 - A Associação aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 30 - A Associação disponibilizará aos seus Associados todos os documentos e informações não-sigilosas que importem na prestação de contas financeira, sem prejuízo às formas obrigatórias em lei.

Parágrafo Único – A Associação deverá ser transparente em sua gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

ARTIGO 31 - Os bens constantes do patrimônio da Associação serão registrados em livro próprio, pelo valor de custo e características de identificação, devendo ser atualizados os respectivos valores (correção e depreciações vigentes em lei).

ARTIGO 32 - Em caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido deverá ser destinado para uma instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único. Caso a Associação obtenha a certificação das entidades beneficentes, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, em caso de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido deverá ser destinado à entidades beneficentes certificadas ou a entidade pública.

ARTIGO 33 - O uso da denominação ou qualquer marca da Associação somente será permitido quando o usuário estiver no exercício do seu cargo representativo ou de gestão da Associação.”

São Paulo, 20 de março de 2025.

[illegible]

Roberto Saddy Chade
Presidente

Desenvolvido por

 Analizado por: PERNANDA PEREIRA RODRIGUES OLIVEIRA (231000410)
 CPF: 20.76844810
 Papel: Assessoria Sênior
 Data/Assinatura: 23/08/2023 - 07:40:43 PM
 Q: ICP Brasil, OU: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
 C: BR
 Endereco: AC: VLSID RFB 42


Fernanda Pereira Rodrigues Chade
Secretária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Docusign Envelope ID: 77B74959-E382-4535-A825-7C38D4074363

PARECER DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO SUPERAÇÃO - FORMAÇÃO PELO ESPORTE
CNPJ/MF nº 13.914.561/0001-48

O Conselho Fiscal do Instituto Superação – Formação pelo Esporte, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Av. das Nações Unidas, nº 12.995 – 2º andar – Sala 131 – Brooklin Paulista, CEP 04.578-911 (“Associação”), em observância ao Estatuto Social da Associação e no exercício de suas atribuições, após exame das contas da administração e das demonstrações contábeis financeiras da Associação, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal recomenda à Assembleia Geral da Associação a aprovação dos respectivos documentos.

São Paulo, 20 de março de 2025.

[illegible]

Francisco José Ritondaro

Desenvolvido by

Assinado por: FERNANDO FLEISSER 1688707871
CPF: 66070171
Papel: Consultor Fiscal
Data/hora da Assinatura: 16/09/2015 | 14:40:35 PST

O ICP-Brasil, (o) Secretário da Receita Federal do Brasil - RFB,
O ME,
O Emissor: AC SERVAIS INTL LTDA

CHAVE DE CANCELAMENTO

Fernando Fleider

Developed by
Felix Frey, Lucien
Arenas, and FRÉDÉRIC LIAU (SAATCHI & SAATCHI)
COP: 14-0106360
Project: Corporate Policy
Directed by: Alexandra, NICKI BROWN (S&S) & BL P&T
© C&P-B&S Ltd. 1977/1980/1981/5
C. 986
Screen: AC 1249/989-0
Screen: AC 1249/989-0


Fábio Filizola Santoro

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 274,03	R\$ 77,78	R\$ 53,24	R\$ 14,49	R\$ 18,78	R\$ 13,07	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457,13

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA